



## Instrução Normativa Conjunta nº 01/2012 – PROGRAD/PROPPG/PROREC

Estabelece procedimentos relativos ao Módulo de Registro das Atividades Docentes (RAD).

O Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e o Pró-Reitor de Relações Empresariais e Comunitárias, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos relativos ao Módulo de Registro das Atividades Docentes (RAD) do Sistema Acadêmico da UTFPR, implantado em 05 de outubro de 2010, e levando em consideração:

- a Deliberação nº 09, de 27 de julho de 2007, do Conselho Universitário (COUNI) que estabelece as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UTFPR;
- a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2010 – PROGRAD/PROPPG/PROREC, de 04 de outubro de 2010, que estabelece os procedimentos para o registro, o acompanhamento e a avaliação das atividades docentes previstas nas Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UTFPR a partir do 2º semestre de 2010; e
- a Instrução Normativa Conjunta nº 02/2011 – PROPPG/PROGRAD, de 18 de maio de 2011, que estabelece os procedimentos para a utilização das atividades de qualificação, realizadas sem afastamento pelos docentes em regime de trabalho de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva (DE), como atividades de pesquisa na UTFPR.

Determinam o estabelecimento dos seguintes procedimentos:

1. De forma contínua, os docentes da UTFPR, independentemente do nível de atuação, regime ou contrato de trabalho, devem manter atualizadas as informações de suas Atividades de Ensino, de Pesquisa e de Extensão no Módulo de Registro das Atividades Docentes (RAD), incluindo e finalizando suas atividades.
2. No Módulo de Registro das Atividades Docentes (RAD), todos os docentes podem acessar os relatórios que permitem visualizar e acompanhar as atividades dos docentes e verificar os docentes que não possuem atividades registradas no módulo.
3. No início de cada semestre letivo, os docentes que não possuem atividades registradas no Módulo de RAD receberão um e-mail, enviado automaticamente pelo sistema para o e-mail institucional do docente, informando essa situação e solicitando o registro das atividades no módulo.

Os casos omissos a essa Instrução Normativa Conjunta serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias, no que couber.

Essa Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e será publicada na página institucional da PROGRAD.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012

**Maurício Alves Mendes**  
PROGRAD

**Luiz Nacamura Junior**  
PROPPG

**Paulo André de Camargo Beltrão**  
PROREC